
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2139, DE 13 DE JULHO DE 2018*

Dispõe sobre a responsabilidade pela execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP/PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 111, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de autorização para a instituição da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP) e da habilitação dos dirigentes junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC),

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade interina da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) a execução orçamentária administrativa, financeira e patrimonial da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP/PA), pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que a Fundação esteja autorizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) a assumir suas funções regulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

***Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 33.657, de 16-7-2018.**

DOE Nº 33.659, de 18/07/2018.